DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Quinta-Feira, 11 de Agosto de 2022 - Edição nº 1026

# SUMÁRIO

- DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2022: "Estabelece medidas no âmbito do território deste Município de Ipupiara – Ba a respeito do contágio pelo Corona Vírus e dá outras providências."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 4F8E225EC3-69CB202BF0-C38E455658-4E4A189B15

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

**DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2022, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.**

***"Estabelece medidas no âmbito do território deste Município de Ipupiara – Ba a respeito do contágio pelo Corona Vírus e dá outras providências".***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUPIARA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** a competência comum da União, Estados e Municípios para legislar e adotar medidas sanitárias de combate á epidemia internacional, reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal Na ADI Nº 6.341;

**CONSIDERANDO** a diminuição do numero de casos de COVID – 19 no município e em todo o estado da Bahia.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto suspende as medidas previstas no decreto nº 16/2022 do dia 27 de julho de 2022;

**Art. 2º.** Fica desobrigado o uso de máscaras em qualquer ambiente público ou privado, escolas, órgãos públicos, comércio, e ambientes fechados, o que torna o uso opcional;

**Art. 3º.** As medidas previstas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, podendo ainda ser renovadas ou ampliadas à critério da gestão municipal.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará revoga as disposições ao contrario e entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 5º.** Registra-se e publique-se.

GOVERNO MUNICIPAL IPUPIARA CUIDANDO DO FUTURO SEM ESQUECER DO POVO!

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipupiara, em 11 de agosto de 2022.

**ASCIR LEITE SANTOS**
**Prefeito Municipal**